



**TERMO DE ADESÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.- ELETROBRÁS, AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, O BANCO DO BRASIL S/A, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - FENABB, A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ- FIOCRUZ, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E PROJETOS EM TECNOLOGIA, TRABALHO E CIDADANIA - CENTRO NA FORMA ABAIXO.**

**A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 3890-A, de 25 de abril de 1961, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Av. Presidente Vargas, nº 642 - 10º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00.001.180/0002-07, doravante denominada **MEMBRO**, devidamente autorizada pela Resolução nº256/98, de sua Diretoria Executiva, em reunião realizada no dia 6 do mês de maio de 1998, neste ato representada por seu Presidente e seu Diretor, abaixo assinados, de conformidade com o artigo 30, letra "g", do seu Estatuto Social e,

a **Fundação Coordenação de Pesquisas, Projetos e Estudos Tecnológicos - COPPETEC**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 072.060.999/0001-75, com sede no Centro de Tecnologia, bloco H, sala 203, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, doravante denominada **COPPETEC**, neste ato representada por seus dirigentes e/ou procuradores "in fine" assinados, acordam entre si o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **DO OBJETO**

O presente Termo de Adesão objetiva regular a participação da **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS** na qualidade de **MEMBRO MANTENEDEOR FUNDADOR**, para a implantação e manutenção das atividades a serem realizadas pelo Centro de Estudos e Projetos em Tecnologia, Trabalho e Cidadania - **CENTRO**, que se mostra como uma iniciativa inovadora, ampliando a capacidade de ação do Comitê de Entidades Públicas no Combate à Fome e Pela Vida - **COEP** no apoio a projetos de desenvolvimento da cidadania e combate à pobreza. O **CENTRO** contará com recursos não só das entidades participantes como **MEMBROS**, como também com recursos obtidos através da prestação de serviços, tudo conforme definido no **CONVÊNIO**, cujos termos fazem parte complementar e integrante deste Termo de Adesão como seu Anexo.



## CLÁUSULA SEGUNDA

### **AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

O CENTRO desenvolverá, entre outras, as seguintes atividades:

- articular mecanismos para desenvolvimento e transmissão de conhecimentos e práticas desenvolvidos e implementados em um elenco de instituições, núcleos e programas voltados para o desenvolvimento da cidadania e o combate à pobreza;
- apoiar o desenvolvimento de tecnologias e de metodologias para o desenvolvimento da cidadania;
- subsidiar órgãos governamentais e grupos da sociedade civil organizada, na formulação de políticas públicas incluídas;
- criar e implementar cursos, seminários e palestras referentes aos temas ligados aos projetos desenvolvidos pelo CENTRO, para trabalhadores, empresas, ONG's, Poder Público Local, universidades e estudantes;
- apoiar as ações do Comitê de Entidades Públicas no Combate à Fome e pela Vida COEP;
- criar mecanismos de incentivo a pesquisa e a mobilização interdisciplinar nas universidades;
- prestar serviço de consultoria e possibilitar a aplicação dos projetos do CENTRO em outros locais;
- divulgar suas ações e incentivar a divulgação de programas e projetos desenvolvidos por seus MEMBROS;
- buscar e catalizar apoios nacionais e internacionais para implementação de projetos neste campo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **CONTRIBUIÇÃO**

- 1 - O MEMBRO fará uma contribuição anual de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizada a cada 12 (doze) meses pelo IGPM, podendo ser liberada em até duas parcelas estimadas de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, no começo de cada semestre, totalizando o montante estimado de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para os 48 (quarenta e oito) meses, a qual poderá ser passada ao CENTRO.
- 2 - A contribuição será feita em conta corrente da COPPETEC, específica para este fim.

*[Handwritten signatures and a circular stamp]*  
The stamp is circular and contains the text "PRJ/FRS".



### CLÁUSULA QUARTA

#### **DOS DIREITOS DO MEMBRO**

O MEMBRO terá os seguintes direitos:

- a) acesso aos resultados dos Projetos dos Núcleos do CENTRO, acompanhados de documentação pertinente;
- b) utilização dos resultados dos projetos do CENTRO no desenvolvimento de suas próprias atividades, dando-se sempre crédito à autoria;
- c) assessoria, durante período a ser especificado no Regimento Interno do CENTRO, para implementação dos projetos do CENTRO;
- d) divulgação com destaque, de sua assinatura em folhetos, apresentação e todo material de divulgação do CENTRO, dos Núcleos e dos seus Projetos;
- e) indicação de um representante no Conselho Deliberativo do CENTRO, cujo voto terá peso 2(dois);
- f) disponibilização de vagas para cursos ministrados pelo CENTRO;
- h) desligar-se do CENTRO a qualquer tempo, atendendo às disposições contidas na Cláusula Trigésima Terceira do CONVÊNIO.

### CLÁUSULA QUINTA

#### **DOS DIREITOS AUTORAIS**

As Entidades de onde os Projetos são originários terão seus direitos autorais resguardados, bem como direito à divulgação de sua assinatura em folhetos e em todo material de divulgação relacionados ao Projeto.

### CLÁUSULA SEXTA

#### **DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo pelo prazo de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, a critério do MEMBRO e mediante aceitação da COPPETEC, por igual período, através de termo aditivo, desde que não rescindido coletivamente pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DA DENÚNCIA**

O MEMBRO e a COPPETEC poderão denunciar o presente Termo de Adesão, a qualquer tempo, mediante aviso prévio dado com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, comprometendo-se a concluir as ações em andamento sob sua responsabilidade, sendo que, não será reembolsado pela contribuição já efetuada.

**CLAUSULA OITAVA****DA EXCLUSÃO**

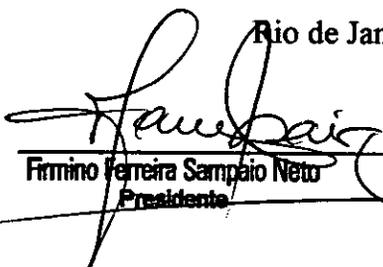
O MEMBRO que não cumprir quaisquer dos termos e condições do CONVÊNIO do qual trata este Termo de Adesão, poderá ser excluído do CENTRO mediante decisão do Conselho Deliberativo, nos termos do Regimento Interno.

**CLÁUSULA NONA****DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer questão, ação ou execução decorrentes deste Termo de Adesão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Adesão em 3 (três) vias, que ficarão em poder da Diretoria Executiva do CENTRO, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 1998.

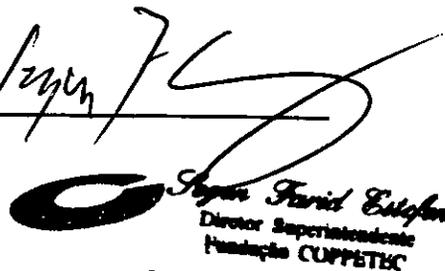
  
Firmino Ferreira Sampaio Neto  
Presidente

Pela ELETROBRÁS

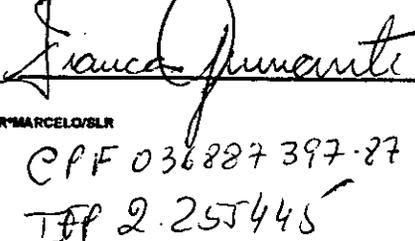
  
GAMALIEL HERVAL  
Diretor de Administração

  
Fernando Peregrino  
Diretor Executivo  
Fundação COPPETEC

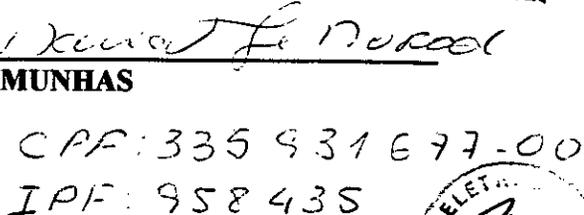
Pela COPPETEC

  
Sérgio Farid Estefano  
Diretor Superintendente  
Fundação COPPETEC

COPPETEC.DOC/DR/MARCELO/SLR

  
Franca Junqueira  
CPF 036887397-87  
IPP 2.255445

TESTEMUNHAS

  
Xaviera Fe Noroel  
CPF: 335 931 677-00  
IPP: 958 435



Convênio que entre si celebraram as seguintes Entidades, e a Fundação Coordenação de Pesquisas, Projetos e Estudos Tecnológicos - Coppetec, visando à implantação do Centro de Estudos e Projetos em Tecnologia, Trabalho e Cidadania - CENTRO

Banco do Brasil S/A, inscrito no CGC sob o número 00000000/0001-91, com sede ao Ed. SEDE III, SBS, Quadra 4, Bl. "C", - Lt.32, Distrito Federal, Brasília;

Caixa Econômica Federal, inscrita no CGC sob o número 00360305/0001-04 com sede à SBS, Quadra 04, Lote 34 - 20º andar, Brasília, Distrito Federal;

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, inscrita no CGC sob o número 00.352.294/0001-10, com sede no SCS - Quadra 04 - Bloco A nº 58, 6º andar, Brasília, DF;

Federação Nacional Das Associações Atléticoas Banco Do Brasil - Fenabb, inscrita no CGC sob o número 00.503.730/0001.05, com sede à SDS, Ed. CONIC, sala 304, Asa Sul, Distrito Federal, Brasília;

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, inscrita no CGC sob o número 33.749.086/0002-90, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 200, 13º andar;

Fundação Banco do Brasil, inscrita no CGC sob o número 01.641.000/0001-33 com sede no SCN, Quadra 01, Bloco A, Ed. Number One, Brasília, DF;

Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, inscrita no CGC sob o número 33.781.055/0001-35, com sede à Av. Brasil, nº 4365, Mangueinhos, Rio de Janeiro;

Furnas Centrais Elétricas S. A., inscrita no CGC nº 23.274.194/0001-19, com sede à Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, Rio de Janeiro;

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, inscrita no CGC sob o número 33.000.167/0001-01, com sede à Av. República do Chile, nº 65, Centro - Rio de Janeiro;

Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, inscrito no CGC sob o número 33.683.111/0001-07, com sede à SGAN Q. 601, Módulo V, Brasília, Distrito Federal;

Fundação Coordenação de Pesquisas, Projetos e Estudos Tecnológicos - Coppetec, inscrita no CGC sob o número 072.060.999/0001-75, com sede no Centro de Tecnologia, bloco H, sala 203, Cidade Universitária, Ilha do Fundão;

doravante denominados MEMBROS MANTENEDORES FUNDADORES, neste ato representados por seus dirigentes e/ou procuradores "in fine" assinados, e considerando:

- que a questão da cidadania tem adquirido crescente importância em todas as esferas da atividade humana;
- que é cada dia maior a ênfase na participação social nas decisões dos governos e sociedade em todos os níveis;

50 Ofício de Notas - Suc. Botafogo-NOTARIO-Eliano Cardin Jr.  
R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11 - Fone: 286-2433 Nº 180598145138  
Autenticação - Frente (Verso em Branco)  
Certificação que esta fotocópia e reprodução do original que me foi apre-  
sentado, conferindo-a e autenticando-a (Dec. 2148 de 22/4/49 art. 89)  
99805504 CAMARA GONZAGA  
Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1998  
STIBERIO BOMES RODRIGUES - SÚBRITO - MATEUS  
0,17 | 1,70 | 1,87

Valores R\$ .....  
Autent R\$ .....  
P. Dados R\$ .....  
Total

- que 31 dirigentes máximos das Entidades Associadas ao Comitê de Entidades Públicas no Combate à Fome e Pela Vida - COEP, em reunião no dia 26.08.97, aprovaram a deliberação de se criar mecanismos que possibilitem dar sustentabilidade a sua Secretaria Executiva, alavancar apoios a projetos criados no âmbito do COEP e replicar estes projetos, voltados para o combate à exclusão social e a construção da cidadania, para outros ambientes;

acordam celebrar o presente instrumento na forma a seguir:

## CAPÍTULO I

### DO OBJETIVO E DA INSTALAÇÃO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem como objetivo implantar o Centro de Estudos e Projetos em Tecnologia, Trabalho e Cidadania - CENTRO, que se mostra como uma iniciativa inovadora, ampliando a capacidade de ação do COEP no apoio a projetos de desenvolvimento da cidadania e combate à pobreza.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O CENTRO é uma Incubadora de Projetos, um espaço de articulação descentralizado, formado por núcleos e projetos com coordenação em diferentes Entidades e localidades, tendo por objetivos desenvolver conhecimentos, metodologias e tecnologias, formar recursos humanos, prestar cooperação técnica e alavancar apoios a projetos no campo da cidadania.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O CENTRO desenvolverá , entre outras , as seguintes atividades:

a) articular mecanismos para desenvolvimento e transmissão de conhecimentos e práticas desenvolvidos e implementados em um elenco de instituições, núcleos e programas voltados para o desenvolvimento da cidadania e o combate à pobreza;

b) apoiar o desenvolvimento de tecnologias e de metodologias para o desenvolvimento da cidadania;

c) subsidiar órgãos governamentais e grupos da sociedade civil organizada, na formulação de políticas públicas incluídas;

d) criar e implementar cursos, seminários e palestras referentes aos temas ligados aos projetos desenvolvidos pelo centro, para trabalhadores, empresas, ONG's, Poder Público Local, Universidades e estudantes;

e) apoiar as ações do Comitê de Entidades Públicas no Combate à Fome e pela Vida – COEP;

f) criar mecanismos de incentivo a pesquisa e a mobilização interdisciplinar nas universidades;

g) prestar serviço de consultoria e possibilitar a aplicação dos projetos do CENTRO em outros locais;

The bottom of the document features several handwritten signatures and stamps. On the left, there are several illegible signatures. In the center, there is a circular stamp with the text 'COEP' and 'INSTITUTO' visible. To the right, there are more signatures, including one that appears to be 'Bellez'. At the bottom right, there is a circular stamp with the text 'COMITÊ DE ENTIDADES PÚBLICAS NO COMBATE À FOME E PELA VIDA' and 'COEP' visible. The number '2' is written near the bottom right corner.



h) divulgar suas ações e incentivar a divulgação de programas e projetos desenvolvidos por seus MEMBROS;

i) buscar e catalizar apoios nacionais e internacionais para implementação de projetos neste campo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os projetos a serem desenvolvidos pelo CENTRO podem ser de interesse comum a todos os MEMBROS ou de interesse específico de um ou mais destes.

Parágrafo Primeiro - Os projetos deverão constar do Plano Anual de Atividades ou serem incluídos, em caráter excepcional, desde que aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - No caso dos projetos específicos, pode ser estabelecido, no Plano Anual de Atividades, contribuição excepcional dos MEMBROS, visando a cobertura do aporte necessário à sua execução.

#### CLÁUSULA QUINTA

O CENTRO funcionará nas instalações da Coppe/UFRJ, com interveniência da Fundação Coppetec.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA DO CENTRO

#### CLÁUSULA SEXTA

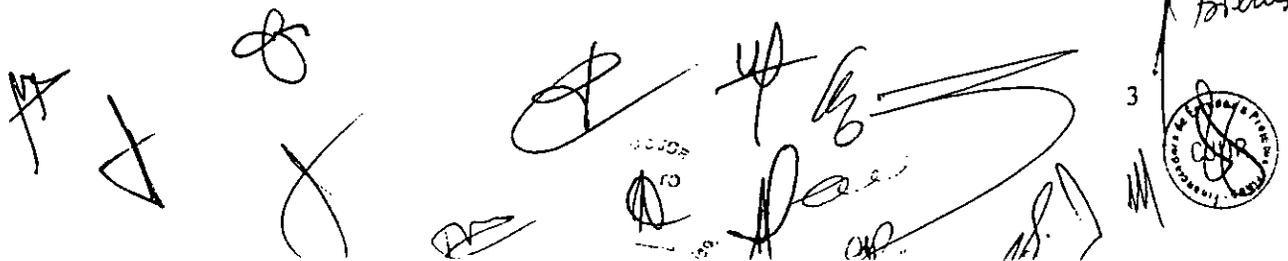
A estrutura organizacional do CENTRO será constituída de:

- a- Conselho Deliberativo
- b- Conselho Fiscal
- c- Direção Executiva
- d- Comitê de Coordenação
- e- Núcleos

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O Conselho Deliberativo será constituído por um representante de cada MEMBRO MANTENEDOR FUNDADOR, de cada MEMBRO MANTENEDOR e de cada MEMBRO ASSOCIADO.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Deliberativo elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente, para um mandato de 4 anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período.

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a circular stamp with a signature inside it. The number '3' is written next to the stamp. The signatures are scattered across the bottom, with some overlapping.

5º Ofício de Notas - Suc. Botafogo-NOTARIO-Elmano Cardia Jr.  
 R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11-Fone: 286-2433 Nº 180598145138  
 Autenticação - Frente (Verso em branco)  
 Certifico que esta fotocopia e reprodução do original que me foi apre-  
 sentado, conferindo-a e autenticando-a (Dec. 2148 de 22/4/49 art. 89)

0,17  
 1,70  
 1,87

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1998  
 ELBERTO GOMES RODRIGUES - SUBSTITUTO  
 1998 Substituto - CTRP 72.032  
 5º Ofício de Notas - Botafogo

Valores R\$...:  
 Autent R\$...:  
 P. Dados R\$...:  
 Total R\$...:

Parágrafo Segundo - O Conselho Deliberativo se reunirá, de forma rotativa, na sede de seus MEMBROS.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano para avaliar o desempenho do CENTRO e aprovar o Plano Anual de Atividades e a Prestação de Contas do CENTRO.

Parágrafo Quarto - O Conselho Deliberativo se reunirá, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Quinto - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de dois terços, tendo o Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Sexto - Nas deliberações do Conselho Deliberativo, os votos dos MEMBROS MANTENEDORES FUNDADORES e dos MEMBROS MANTENEDORES terão peso 2(dois) e os votos do MEMBROS ASSOCIADOS terão peso 1 (hum).

Parágrafo Sétimo - Nas deliberações do Conselho Deliberativo poderão ser aceitos os votos encaminhados através de correspondência escrita ou eletrônica, mantidos os critérios estabelecidos nos Parágrafos Quinto e Sexto, da Cláusula Sétima.

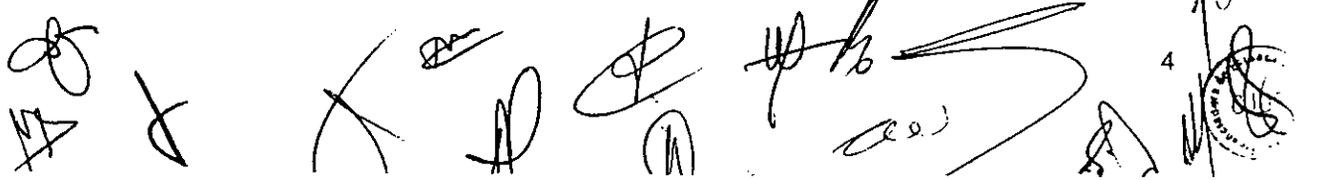
#### CLÁUSULA OITAVA

Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) aprovar a adesão de novos MEMBROS MANTENEDORES, ASSOCIADOS e HONORÁRIOS;
- b) definir as diretrizes do CENTRO;
- c) avaliar o desempenho do CENTRO;
- d) aprovar o Plano Anual de Atividades do CENTRO, composto pelo Plano de Desenvolvimento do Centro, pelo Plano de Suporte aos Projetos dos Núcleos e pelo Plano de Custeio do Centro, elaborados pelo Comitê de Coordenação;
- e) aprovar a Prestação de Contas do CENTRO;
- f) aprovar os critérios de aplicação dos recursos do CENTRO;
- g) aprovar a criação de novos Núcleos e a inclusão de novos Projetos nos Núcleos;
- h) indicar o Diretor do Centro e aprovar as indicações dos Coordenadores dos Núcleos;
- i) indicar os membros do Conselho Fiscal;
- j) aprovar o Regimento Interno do CENTRO;
- k) aprovar as normas gerais de administração do CENTRO;
- l) deliberar sobre a exclusão de membros;
- m) deliberar sobre casos omissos.

#### CLÁUSULA NONA

O Conselho Fiscal será composto por três membros indicados pelo Conselho Deliberativo com o mandato de quatro anos renovável por mais um período de quatro anos.

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. On the far right, there is a circular stamp with a signature over it. A small number '4' is written near the stamp. The signatures are of various styles, some appearing to be initials or full names.

5º Ofício de Notas - Suc. Rotafogo-NOTARIO-Elmano Cardim Jr.  
R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11-Fone: 286-2433 Nº 180598145138  
Autenticação - Frente (Verso em branco)  
Certifico que esta fotocopia e reprodução de original que me foi apre-  
sentado, conferindo-a e autenticando-a (Dev. 2148 de 22/4/49 art. 8º)

Valores R\$...:  
Autent R\$...:  
P. Dados R\$...:  
Total R\$...:

0,17 | Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1998  
1,70 |  
1,87 | GILBERTO GOMES RODRIGUES - SUBSTITUTO

PROF. JESUS DA CAMARA GONZAGA  
Substituto - CPF 72.465  
5º Ofício de Notas - Matriz

Parágrafo Primeiro - O Conselho Deliberativo indicará os três suplentes para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seu membros, o seu Presidente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar toda a movimentação financeira do CENTRO;
- b) dar parecer sobre a Prestação de Contas do CENTRO, subsidiando a sua apreciação pelo Conselho Deliberativo;
- c) examinar a escrituração contábil e fiscal exigidos pela legislação específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Diretor do CENTRO será indicado pelo Conselho Deliberativo, com mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Compete ao Diretor:

- a) representar o CENTRO em todos os atos que se compreendam em seu objeto;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições regimentais;
- c) administrar o CENTRO, inclusive os seus recursos, em estrita sintonia com as Diretrizes definidas pelo Conselho Deliberativo;
- c) coordenar o funcionamento do CENTRO;
- d) efetuar as atividades de articulação;
- e) elaborar as normas gerais de administração do CENTRO, a serem submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo;
- f) gerenciar o pessoal colocado à disposição do CENTRO;
- g) coordenar o Comitê de Coordenação;
- h) elaborar a Prestação de Contas do Centro;
- i) indicar os Coordenadores dos Núcleos;
- j) aprovar os Coordenadores dos Projetos

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there are several illegible signatures. In the center, there is a circular stamp with the text 'COJUR' and 'VISTO' and a date '20/10/00'. To the right, there is a large signature that appears to be 'B. Belles' and another circular stamp with a dollar sign and the text 'CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS'.

50 Ofício de Notas - Suc. Botafogo - NOTARIO-Elmano Cardin Jr.  
 R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11 - Fone: 286-2433 Nº 180598145138  
 Autenticação - Frente (Verso em branco)  
 Certifico que esta fotocopia e reprodução do original que me foi apre-  
 sentado, conferindo-a e autenticando-a (Dec. 2148 de 22/4/49 art. 82)

0,17  
 1,70  
 1,87

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1998  
 GILBERTO BONES RODRIGUES - SUBSTITUIÇÃO  
 ANA ELIDES DA CAMARA GONZAGA  
 Escritório - CTPS 72.195  
 Ofício de Notas - Botafogo

Valores R\$...:  
 Autent R\$...:  
 P. Dados R\$...:  
 Total R\$...:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Comitê de Coordenação será formado pelo Diretor do CENTRO e pelos Coordenadores dos Núcleos.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Coordenação será coordenado pelo Diretor do CENTRO.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Coordenação se reunirá sempre que convocado por um de seus membros.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Comitê de Coordenação serão tomadas por maioria de dois terços dos seus membros, tendo o Diretor o voto de desempate.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Compete ao Comitê de Coordenação:

- a) elaborar o Plano Anual de Atividades do CENTRO, composto pelo Plano de Custeio do Centro, pelo Plano de Desenvolvimento do Centro e pelo Plano de Suporte aos Projetos dos Núcleos;
- b) aprovar o Plano Anual de Ação de cada Núcleo, cujo conjunto formará o Plano de Desenvolvimento do Centro a ser submetido ao Conselho Deliberativo.
- c) encaminhar ao Conselho Deliberativo proposta de criação de novos Núcleos e de inclusão de novos Projetos e Atividades no âmbito de cada Núcleo;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Núcleo é uma unidade descentralizada da administração do CENTRO que executa suas atividades de forma articulada com os outros Núcleos, pressupondo os mesmos princípios, objetivos e forma de atuação do CENTRO

Parágrafo Primeiro - Os Núcleos são constituídos por um ou mais Projetos referentes a temática relevante para o desenvolvimento da cidadania e que estejam em sintonia com os objetivos e os princípios básicos do CENTRO, definidos no Capítulo I .

Parágrafo Segundo - O Coordenador do Núcleo é indicado pelo Diretor e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Terceiro - O Coordenador do Projeto será indicado pelo Coordenador do Núcleo, sendo posteriormente submetido à aprovação pelo Diretor .

Parágrafo Quarto - Sendo o Núcleo um espaço de articulação, não necessariamente existirá enquanto espaço físico, nem estará ele ou seu coordenador, bem como a coordenação dos Projetos de cada Núcleo, necessariamente, localizados no espaço físico da administração do CENTRO ou do Núcleo.

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. In the center, there is a circular stamp with the text 'COJUR NISTO' and 'Juiz de Direito' around a central emblem. To the right, there is a handwritten number '6' and another stamp partially visible.

59 Ofício de Notas - Suc. Botafogo-NOTARIO-Elmano Cardia Jr.  
 R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11-Fone: 288-2433 No 180598145138  
 Autenticação - Frente (Verso em branco)  
 Certifico que esta fotocopia e reprodução do original que se foi apre-  
 sentado, conferindo-a e autenticando-a (Dec. 2148 de 22/4/49 art. 89)

Valores R\$...:  
 Autent R\$...:  
 P.Dados R\$...:  
 Total R\$...:

0,17  
 1,70  
 1,87

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1953  
 GILBERTO GOMES RODRIGUES - SUBSTITUTO  
 DELEGADO DA CAMARA GONZAGA  
 Substituto do Of. CTFS 72.163  
 Ofício de Notas - Matriz

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Compete aos Coordenadores dos Núcleos:

- a) coordenar as atividades de articulação e a administração dos Núcleos;
- b) elaborar o Plano Anual de Ação do Núcleo, a ser aprovado pelo Comitê de Coordenação;
- c) indicar os coordenadores dos projetos.

## CAPÍTULO III

### DOS MEMBROS MANTENEDORES , ASSOCIADOS e HONORÁRIOS

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

São MEMBROS MANTENEDORES do CENTRO as pessoas jurídicas que participarem com recursos financeiros, materiais e/ou humanos para a realização das atividades do CENTRO atendendo aos objetivos definidos no Capítulo I.

Parágrafo Primeiro - A adesão de novos MEMBROS MANTENEDORES depende de aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - Os MEMBROS MANTENEDORES que assinam o presente CONVÊNIO e os que vierem a aderir ao CONVÊNIO até 3(três) meses da assinatura do mesmo, serão considerados MEMBROS MANTENEDORES FUNDADORES.

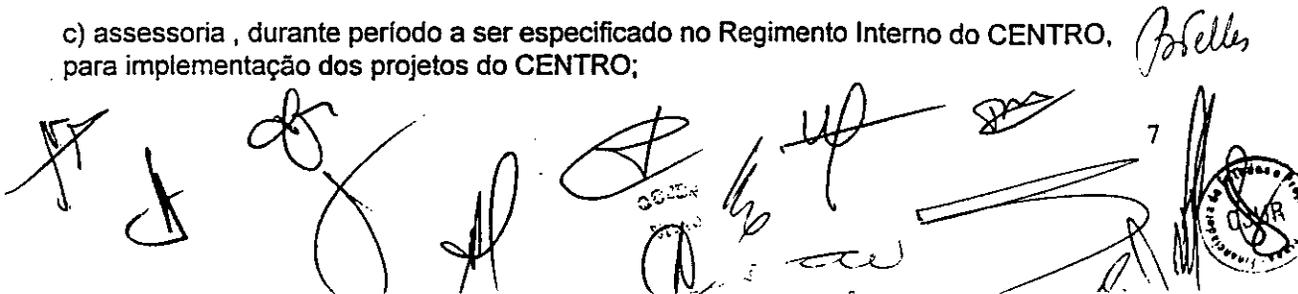
Parágrafo Terceiro - Os MEMBROS MANTENEDORES e os MEMBROS MANTENEDORES FUNDADORES farão uma contribuição anual conforme definido na Cláusula Vigésima Nona, durante quatro anos, a qual poderá ser repassada ao CENTRO , em até duas parcelas , no começo de cada semestre, reajustadas pelo IGPm.

Parágrafo Quarto - A critério do Conselho Deliberativo e por proposição de entidade interessada, a contribuição citada no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, poderá ser integralizada parcial ou totalmente, através de cessão de recursos humanos e materiais, a título gratuito para o CENTRO, bem como prestação de serviços ao CENTRO.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os MEMBROS MANTENEDORES e os MEMBROS MANTENEDORES FUNDADORES terão os seguintes direitos:

- a) acesso aos resultados dos Projetos dos Núcleos do CENTRO, acompanhados de documentação pertinente;
- b) utilização dos resultados dos projetos do CENTRO no desenvolvimento de suas próprias atividades, dando-se sempre crédito à autoria;
- c) assessoria , durante período a ser especificado no Regimento Interno do CENTRO, para implementação dos projetos do CENTRO;

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a circular stamp with the text 'CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS' around the perimeter and 'CONVÊNIO' in the center. A handwritten number '7' is visible near the stamp.

50 Ofício de Notas - Suc. Botafogo - NOTARIO-Elmano Cardin Jr.  
R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11 - Fone: 286-2433 No 180598145138  
Autenticação - Frente (Verso em branco)  
Certifico que esta fotocopia e reprodução do original que se foi apre-  
sentado, conferindo-a e autenticando-a (Dec. 2188 de 22/4/49 art. 89)

Valores R\$....:  
Autent R\$....:  
P. Dados R\$....:  
Total R\$....:

0,17 | Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1998  
1,70 |  
1,87 |

~~SILBERTO BOMES~~ - SUBSTITUTO

MINIAZULDES DA CÂMARA GONZAGA  
Substituto - CTPS 72-465  
50 Ofício de Notas - Matriz

d) divulgação com destaque, de sua assinatura em folhetos, apresentação e todo material de divulgação do CENTRO, dos Núcleos e dos seus Projetos;

e) indicação de um representante no Conselho Deliberativo do CENTRO, cujo voto terá peso 2(dois);

f) disponibilização de vagas para cursos ministrados pelo Centro;

h) desligar-se do CENTRO a qualquer tempo, atendendo às disposições contidas Cláusula Trigésima Terceira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

São MEMBROS ASSOCIADOS do CENTRO as pessoas jurídicas que participarem com recursos financeiros, materiais e/ou humanos equivalentes a, no mínimo, 50% da contribuição efetuada pelos MEMBROS MANTENEDORES E MEMBROS MANTENEDORES FUNDADORES, para a realização das atividades do CENTRO atendendo aos objetivos definidos no Capítulo I.

Parágrafo Único - A adesão de novos MEMBROS ASSOCIADOS depende de aprovação do Conselho Deliberativo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os MEMBROS ASSOCIADOS terão os seguintes direitos:

a) acesso aos resultados dos Projetos do CENTRO, acompanhado de documentação pertinente;

b) utilização dos resultados dos projetos do CENTRO no desenvolvimento de suas próprias atividades, dando-se sempre crédito a autoria;

c) divulgação de sua assinatura, em folhetos, apresentação e todo material de divulgação do CENTRO, dos Núcleos e dos seus Projetos;

d) disponibilização de vagas para cursos ministrados pelo CENTRO;

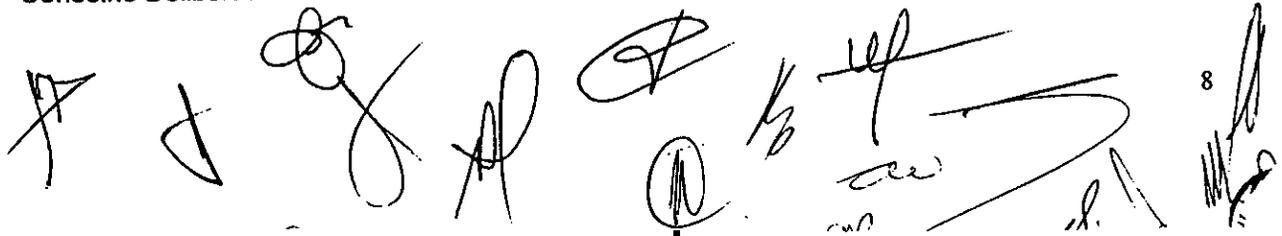
e) indicação de um representante no Conselho Deliberativo do CENTRO, cujo voto terá peso 1(hum);

f) desligar-se do CENTRO a qualquer tempo, atendendo às disposições contidas na Cláusula Trigésima Terceira.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

São MEMBROS HONORÁRIOS do CENTRO as pessoas jurídicas que tenham contribuído de forma relevante nas áreas de atuação do CENTRO e que prestem apoio institucional ao mesmo, independente da contribuição de recursos financeiros, materiais e humanos.

Parágrafo Primeiro - A adesão de novos MEMBROS HONORÁRIOS depende de aprovação do Conselho Deliberativo.



8

So. Oficio de Notas - Suc. Botafogo - NOTARIO - Elmano Cardin Jr.  
R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11 - Fone: 286-2433 No. 180598145139  
Autenticacao - Frente (Verso em branco)  
Certifico que esta fotocopia e reproducao do original que me foi apre-  
sentado, conferindo-a e autenticando-a (Dec. 2148 de 22/4/49 art. 89)

Valores R\$.....  
Autent. R\$.....  
F. Dados R\$.....  
Total R\$.....

0.17 / Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1968  
1.70 /  
1.87 /

~~ESTILBERTO BOMES RODRIGUES - SUBSTITUO~~

1968  
8%  
MESA QUINQUENAL DA CAMARA GONZAGA  
MESA QUINQUENAL - CTED 72.585  
Mesa de Notas - Matriz

Parágrafo Segundo - Os direitos dos MEMBROS HONORÁRIOS serão estabelecidos no Regimento Interno do CENTRO.

## CAPÍTULO IV

### DOS PLANOS, DOS PROJETOS E DOS RECURSOS

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

As ações do CENTRO serão orientadas e estarão de acordo com o Plano Anual de Atividades, composto pelo Plano de Desenvolvimento, pelo Plano de Custeio e pelo Plano de Suporte a Projetos dos Núcleos, elaborados pelo Comitê de Coordenação e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro - O Plano de Desenvolvimento conterá as ações e atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos e pela Direção do CENTRO, bem como a descrição dos recursos necessários.

Parágrafo Segundo - O Plano de Custeio conterá a infra-estrutura e os recursos humanos a serem utilizados pelo CENTRO.

Parágrafo Terceiro - O Plano de Suporte aos Projetos dos Núcleos definirá prioridades e critérios para utilização de recursos no apoio direto aos projetos do CENTRO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O Conselho Deliberativo deverá definir valores e critérios através dos quais parcelas dos recursos obtidos pelos Projetos dos Núcleos, viabilizados através de ação direta ou indireta do CENTRO, deverão ser incorporados aos recursos do CENTRO, a título de reembolso de custo de suporte aos Projetos.

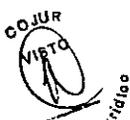
Parágrafo Primeiro - O CENTRO poderá administrar, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo, convênios, acordos e contratos assinados pelos Projetos dos Núcleos com Terceiros.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Conselho Deliberativo definir critérios e valores para o custo de administração dos convênios, acordos e contratos mencionados no Parágrafo anterior, a serem incorporados aos recursos do CENTRO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os recursos do CENTRO serão formados pelas contribuições dos MEMBROS MANTENEDORES FUNDADORES, dos MEMBROS MANTENEDORES e dos MEMBROS ASSOCIADOS, por outras contribuições eventuais, pelos recursos obtidos através da prestação de serviços, pelos recursos obtidos a título de reembolso do Custo de Suporte aos Projetos, mencionado na Cláusula Vigésima Terceira, e dos recursos obtidos através da administração dos convênios, acordos e contratos mencionados nos Parágrafos Segundo e Terceiro, da Cláusula Vigésima Terceira.

Parágrafo Primeiro - Os recursos do CENTRO serão geridos segundo critérios definidos pelo Comitê de Coordenação e aprovados pelo Conselho Deliberativo.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right that appears to be 'B. Bellis'.

59 Ofício de Notas - Suc. Solafono - NOTARIO-Elmano Cardia Jr.  
R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11-Fone: 286-2433 No 180598145738  
Autenticação - Frente (verso em branco)  
Certifico que esta fotocópia e reprodução do original que se foi apre-  
sentado, conferindo-a e autenticando-a (Dec. 214 de 22/4/49 art. 89)

Valores R\$.....  
Autent R\$.....  
P. Dados R\$.....  
Total R\$.....

0.17 / Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1991  
1.70 /  
1.87 / SILBERTO GOMES RODRIGUES - SUBSTITUTO

PROCURADOR DA CAMARA GONZAGA  
de Curitiba - CTPS 72.563  
de Curitiba - Substituto de Notas - Matriz

Parágrafo Segundo - Caberá ao Diretor do CENTRO a gestão dos Recursos, em estrita sintonia com as Diretrizes, com os Planos e demais normas do CENTRO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

O CENTRO poderá constituir Pessoa Jurídica própria para obter outros recursos que serão utilizados como apoio aos seus Projetos.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Deliberativo deliberar sobre a criação desta Pessoa Jurídica, bem com estabelecer os critérios e normas para captação e utilização destes recursos.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

As Entidades de onde os Projetos são originários terão seus direitos autorais resguardados, bem como direito à divulgação de sua assinatura em folhetos e em todo material de divulgação relacionados ao Projeto.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A remuneração e os custos trabalhistas dos recursos humanos, cedidos ao CENTRO, será de responsabilidade do MEMBRO MANTENEDOR FUNDADOR, do MEMBRO MANTENEDOR e do MEMBRO ASSOCIADO, responsáveis pela cessão.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar, até 90 (noventa) dias após a assinatura do CONVÊNIO, o Regimento Interno do CENTRO.

Parágrafo Primeiro - Fica designado o Secretário Executivo do COEP como Diretor do CENTRO, responsável pela sua implantação.

Parágrafo Segundo - Fica designada a Coppe/UFRJ, com interveniência da Fundação Coppetec, MEMBRO MANTENEDOR FUNDADOR, para sediar o CENTRO, na sala 102-parte, Bloco G, na Cidade Universitária, Ilha do Fundão.

Parágrafo Terceiro - Se as despesas com a administração do CENTRO forem maiores que a contribuição dos MEMBROS MANTENEDORES e MEMBROS MANTENEDORES FUNDADORES, poderá ser cobrada taxa de administração sobre os recursos do mesmo, pelo MEMBRO MANTENEDOR FUNDADOR que o sedia.

Parágrafo Quarto - A taxa de administração a ser cobrada sobre os recursos do CENTRO, referida no Parágrafo Anterior, deverá ser aprovada pelo Conselho Deliberativo do CENTRO.

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. In the center, there is a circular stamp with the text "COEP" at the top, "VISTO" in the middle, and "1978" at the bottom. To the right of the stamp, the number "10" is written. The signatures are scattered across the bottom half of the page, some overlapping the stamp and the number.

59 Ofício de Notas - Suc. Botafogo-NOTARIO-Elmano Cardia Jr.  
R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11-Fone: 286-2433 Nº 190598145138  
Autenticação - Frente (Verso em branco)  
Certifico que esta fotocopia e reprodução do original, que me foi apre-  
sentado, conferindo-a e autenticando-a (Dec. 2148 de 22/4/49 art. 8º)

Valores  
Autent R\$....:  
P. Dados R\$....:  
Total R\$....:

0,17  
1,70  
1,87

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1998

GILBERTO GOMES RODRIGUES - SUBSTITUTO

ANNAZILDES DA CAMARA GONZAGA  
3º Substituto - CPF 72.463  
Ofício de Notas - Matriz

**CAPÍTULO VI**  
**DAS CONTRIBUIÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**

A contribuição anual a que se refere o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Sétima, será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual poderá ser repassada ao CENTRO, em até duas parcelas, no começo de cada semestre, reajustadas pelo IGPM.

**CAPÍTULO VII**  
**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA**

O presente CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua assinatura, vigindo pelo prazo de 4 (quatro) anos, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, desde que não resiliado coletivamente pelas partes.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA ADESÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA**

A adesão de novas entidades ao presente Convênio se dará mediante assinatura de Termo de Adesão, a qualquer tempo, e conforme aprovação do Conselho Deliberativo do CENTRO.

**CAPÍTULO IX**  
**DA EXCLUSÃO**

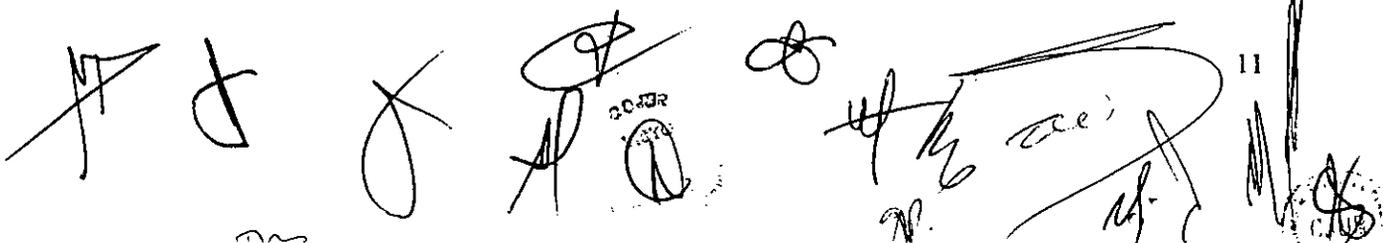
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**

O MEMBRO MANTENEDOR FUNDADOR, o MEMBRO MANTENEDOR e o MEMBRO ASSOCIADO que não cumprir quaisquer dos termos e condições deste CONVÊNIO poderá ser excluído do CENTRO mediante decisão do Conselho Deliberativo, nos termos do Regimento Interno.

**CAPÍTULO X**  
**DA DENÚNCIA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA**

Os MEMBROS poderão desligar-se do CENTRO, denunciando o presente CONVÊNIO, a qualquer tempo, mediante aviso prévio dado com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, comprometendo-se a concluir as ações em andamento sob sua responsabilidade.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there are three distinct signatures. In the center, there is a signature with a circular stamp that contains the word "CENTRO". To the right, there is a large, complex signature that appears to be "Boellis" written in a stylized cursive script. Further right, there is another signature and a small stamp. The page number "11" is visible in the bottom right corner.

5º Ofício de Notas - Suc. Botafogo-NOTARIO-Elmano Cardia Jr.  
 R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11-Fone: 286-2433 N° 180598145138  
 Autenticação - Frente (verso em branco)  
 Certifico que esta fotocopia e reprodução do original que me foi apre-  
 sentado, conferindo-a e autenticando-a (Dec. 2148 de 22/4/49 art. 8º)

Valores R\$....:  
 Autent. R\$....:  
 P. Dados R\$....:  
 Total R\$....:

0,17  
 1,70  
 1,87

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2010

SILBERTO BOMES RODRIGUES

AV. SAO JESUS DA CAMARA GONZAGA  
 SUBSETO - CTPS 72.463  
 SUBSETO de Notas - Curitiba

Parágrafo Primeiro - O MEMBRO que se desligar do CENTRO não será reembolsado pela contribuição já efetuada.

## CAPÍTULO XI

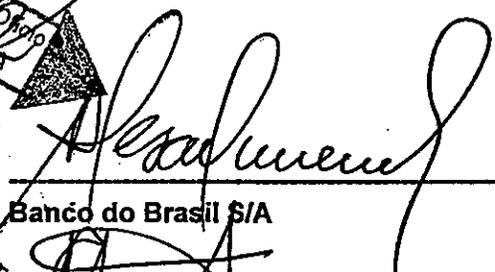
### DO FORO

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

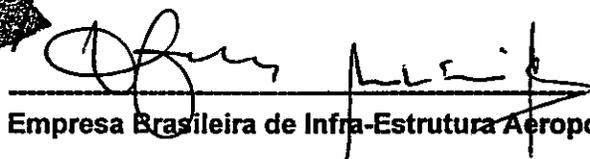
Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer questão, ação ou execução decorrentes deste CONVÊNIO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e acordadas, assinam cada uma das partes, 6 vias deste CONVÊNIO, que ficarão em poder da Diretoria Executiva do CENTRO, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1998

  
Banco do Brasil S/A

  
Caixa Econômica Federal

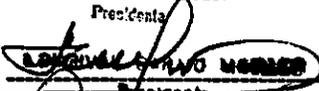
  
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

  
Federação Nacional Das Associações Atlético Banco Do Brasil - Fenabb,

José Carlos de Sousa  
Presidente

Antonio Sérgio Riede  
Vice-Presidente

Celso Alves da Cruz  
Diretor

  
Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

  
João Pinto Rabelo  
Diretor Executivo  
Fundação Banco do Brasil

  
Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz

Dr. ELOI DE SOUZA GARCIA  
Presidente da FIOCRUZ

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
SRTV/SUL 00.701 BL.01 LOJA 24 - TERREO  
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA-DF  
CGC/MF 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)  
firma(s) de:  
0023440-SERGIO CUTOLO DOS SANTOS.....

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
BRASÍLIA, 08/Maio/1998

NILTON DA ROCHA GAMA - REC. JUD. AUTOR.  
ENRIQUES ALVES GOUVEIA - REC. JUD. AUTOR.











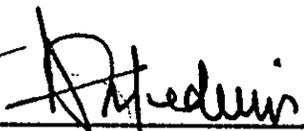


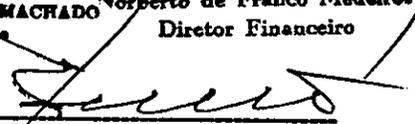
50 Ofício de Notas - Suc. Botafogo - NOTARIO-Elmano Cardia Jr.  
 R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11 - Fone: 286-2433 Nº 180398145138  
 Autenticação - Frente (Verso em branco)  
 Certifico que esta fotocopia e reprodução de original que se foi apre-  
 sentado, conferindo-a e autenticando-a (Dec. 2088 de 22/4/49 art. 89)

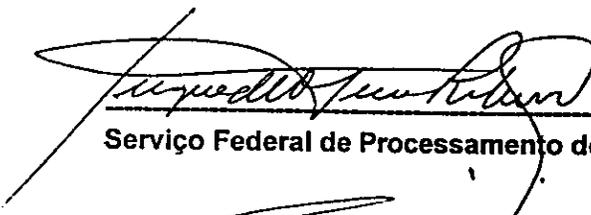
0,17 / Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1998  
 1,70 /  
 1,87 /  
 SILBERTO GOMES - SUBSTITUTO  
 GONZAGA DA CAMARA GONZAGA  
 Ofício de Notas - Mariz

Valores R\$....:  
 Autent R\$....:  
 P. Dados R\$....:  
 Total R\$....:

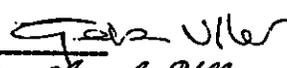
  
Luiz Laercio Simões Machado  
Diretor Financeiro

  
Norberto de Franco Medeiros  
Diretor Financeiro

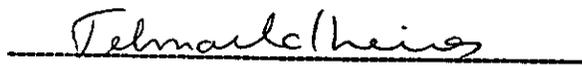
  
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás

  
Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro

  
Luiz Dinelli Rosa  
Diretor Superintendente  
FUNDAÇÃO COPPETEC

  
Marcela Heller  
Diretora Executiva  
FUNDAÇÃO COPPETEC

Testemunhas :

  
Telmarcelheing  
CPF 807.037.397-00  
C.I. 0AB-RJ 66.249

  
Gleyka Abreu  
CPF: 543.815-767/72  
C.R.N. RJ: 44.793-D







50 Ofício de Notas - Suc. Botafogo - NOTARIO-Elmano Cardin Jr.  
 R. Real Grandeza, 193 Loja 1/11-Fone: 286-2433 No 180598145138  
 Autenticação - Frente (verso em branco) foi apre  
 Certificado que esta fotocopia e reprodução do original que se  
 sentado: conferindo-a e autenticando-a (Dec. 21/8 de 22/4/49 art. 89)  
 0,17 | Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1989  
 1,70 |  
 1,87 | GILBERTO BOMES RODRIGUES - SUBSTITUTO  
 Valores R\$....:  
 Autent R\$....:  
 P.Dados R\$....:  
 Total R\$....:

MAZIDES DA LAMARA GONZAGA  
 Substituto - CTPE 72.465  
 So. C. de Notas - Matriz